



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº108/02

Câmara Municipal de Apucarana	VISTO
Lido em sessão de 19/11	2º SECRETÁRIO

*Retirado o
pedido do
Autor em
18/12/02*

SÚMULA – Dispõe sobre a formação de filas em ponto de ônibus e no Terminal Urbano do Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Nos pontos de ônibus do Transporte Coletivo Urbano do Município, deverão ser fixados placas com os seguintes dizeres – **MOSTRE SUA EDUCAÇÃO, OBEDECENDO A FILA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos pontos do Terminal Urbano, a empresa concessionária deverá dispor de instrumentos que formem filas, quando o usuário for adentrar aos ônibus.

Art. 2º - A empresa concessionária do Transporte Coletivo Urbano, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para o tomar as providências estabelecidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR